



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 48 327:

Condecora o Grupo Operacional da Base Aérea n.º 12 com a medalha de cruz de guerra de 1.ª classe.

Decreto n.º 48 328:

Condecora o Batalhão de Caçadores Pára-Quedistas n.º 12 com a medalha de cruz de guerra de 1.ª classe.

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 48 329:

Dá nova redacção ao artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 39 497, que reorganiza a Polícia de Segurança Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 23 301:

Manda abonar à Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Março findo, várias importâncias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada — Altera a Portaria n.º 23 274.

evacuações, o grande espírito de sacrifício dos pilotos, já tradicional na Guiné, e, finalmente, a boa vontade e juventude que transpira de todo o conjunto, torna o Grupo Operacional da Base Aérea n.º 12 um grupo de *élite* que é justo destacar.

O Grupo Operacional da Base Aérea n.º 12 tem prestado relevantes serviços e, como tal, ilustrado a Força Aérea e honrado o conjunto das forças armadas que lutam na Guiné, merecendo, portanto, ser considerado como exemplo.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É condecorado o Grupo Operacional da Base Aérea n.º 12 com a medalha de cruz de guerra de 1.ª classe, por satisfazer às condições referidas no artigo 13.º do Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1964.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1968. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Manuel Gomes de Araújo — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Fernando Alberto de Oliveira.

Para ser publicado no Boletim Oficial da Guiné. — J. da Silva Cunha.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 48 327

O Grupo Operacional da Base Aérea n.º 12, aquartelado na Guiné, pelo elevado nível que atingiu contribuiu de forma inequívoca para o bom andamento das operações na Guiné.

O espírito de sacrifício de todos os seus membros, desde os pilotos ao pessoal técnico, a determinação com que todo o conjunto trabalha para que as aeronaves dêem todo o seu rendimento, o ambiente de fazer o melhor e cada vez melhor para que as operações não sejam prejudicadas por falta de apoio aéreo, o desenvolvimento técnico e tático que tem permitido cada vez mais impor a presença da Força Aérea na luta que ali se trava, são outros tantos atributos que actualmente caracterizam o Grupo Operacional da Base Aérea n.º 12.

O enorme esforço ultimamente despendido na consolidação da liberdade do espaço aéreo em todo o território, a forma impecável como têm corrido as operações independentes e conjuntas em que a Força Aérea toma parte, os ataques ao potencial inimigo, a colaboração do dia a dia com as forças de superfície, o enorme trabalho diário das

Decreto n.º 48 328

O Batalhão de Caçadores Pára-Quedistas n.º 12, aquartelado na Guiné, apesar da sua recente constituição, rapidamente se impôs como uma unidade de *élite*, agressiva, corajosa e audaz, com um notável espírito de corpo e apurada técnica na contra-subversão. A intensa actividade operacional que vem desenvolvendo é verdadeiramente notável, traduzindo-se em inúmeras operações, desde operações com larga duração, como, por exemplo, a «Operação Marabunta», em que durante cerca de um mês actuou permanentemente fora dos seus aquartelamentos e que foi um exemplo de tenacidade, espírito de sacrifício e apurada técnica, até a rápidos golpes de mão, em que com duros contactos infligiu pesadas perdas em material e pessoal ao inimigo, como, por exemplo, na «Operação Trovão», em que capturou cerca de 5 t de material de guerra, e a «Operação Ciclone II», em que aniquilou completamente um bigrupo inimigo, eliminando cerca de 40 dos seus elementos e aprisionando os restantes 19, todos armados.

Recentemente o Batalhão de Caçadores Pára-Quedistas n.º 12 actuou com brilhantes resultados em zonas onde já há largo tempo não havia acções da nossa parte, tendo-se